PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº - 145 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.952 -

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a dispôr da importancia de Cr.$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros), para cobrir as despezas para as solenidades das féstas de recepções aos Secretarios de Estado dos Negocios da Agricultura, para o assentamento da pédra fundamental do Grupo Escolar Dr. Diogenes Ribeiro de Lima, no distrito de Carapicuiba, e da instalação da Casa da Lavoura, sita à rua Duque de Caxias, no distrito de Barueri.

Artigo 2º) - Para despezas decorrentes da presente Lei, será abérto um crédito na Tesouraria Municipal como vérba suplementar dentro do corrente exercicio.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 11 de Fevereiro de 1.953.

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

WAGIH SALES NEMER
Secretario